



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de testes laboratoriais com cessão de equipamentos em comodato para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pedra Branca-Ce., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	KIT COM 800 TESTES - DOSAGENS DE ELETRÓLITOS	12.0	Teste	2.250,00	27.000,00
KIT COM 800 TESTES - DOSAGENS DE ELETRÓLITOS - CONTENDO PACOTE DE FLUÍDOS KDV (SEM CHIP), SOLUÇÃO CONDICIONADORA, SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE, CONTROLE MULTIPARÂMETROS 10 ampolas, solução eletrolítica, solução de referência, conjunto mola de agulha, bomba peristáltica e kit mangueira					
2	REAGENTE ÁCIDO ÚRICO	12000.0	Teste	3,75	45.000,00
REAGENTE ÁCIDO ÚRICO - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, PARA ANÁLISES QUANTITATIVAS. (TESTE)					
3	REAGENTE ALBUMINA	14000.0	Teste	3,75	52.500,00
REAGENTE ALBUMINA - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, PARA ANÁLISES QUANTITATIVAS. (TESTE)					
4	REAGENTE ALT-GPT	24000.0	Teste	3,90	93.600,00
REAGENTE ALT-GPT - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, PARA ANÁLISES QUANTITATIVAS. (TESTE). Diagnostico clínico 6.					
5	REAGENTE AMILASE	14000.0	Teste	7,40	103.600,00
REAGENTE AMILASE - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, PARA ANÁLISES QUANTITATIVAS. (TESTE)					
6	REAGENTE AST-TGO	24000.0	Teste	3,90	93.600,00
REAGENTE AST-TGO - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, PARA ANÁLISES QUANTITATIVAS. (TESTE)					
7	REAGENTE BILIRRUBINA DIRETA	14000.0	Teste	3,75	52.500,00
REAGENTE BILIRRUBINA DIRETA - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, PARA ANÁLISES QUANTITATIVAS. (TESTE)					
8	REAGENTE BILIRRUBINA TOTAL	14000.0	Teste	3,75	52.500,00
REAGENTE BILIRRUBINA TOTAL - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, PARA ANÁLISES QUANTITATIVAS. (TESTE)					
9	REAGENTE CÁLCIO ARSENAZO	5000.0	Teste	3,75	18.750,00
REAGENTE CÁLCIO ARSENAZO - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, PARA ANÁLISES QUANTITATIVAS. (TESTE)					
10	REAGENTE CKMB	8000.0	Teste	6,95	55.600,00
REAGENTE CKMB - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, PARA ANÁLISES QUANTITATIVAS. (TESTE). Diagnosticos clínico 3					
11	REAGENTE CKNAC	8000.0	Teste	7,15	57.200,00



REAGENTE KKNAC - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, PARA ANÁLISES QUANTITATIVAS. (TESTE)

12	REAGENTE COLESTEROL HDL	24000.0	Teste	6,15	147.600,00
----	-------------------------	---------	-------	------	------------

REAGENTE COLESTEROL HDL - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, PARA ANÁLISES QUANTITATIVAS. (TESTE)

13	REAGENTE COLESTEROL TOTAL	24000.0	Teste	3,75	90.000,00
----	---------------------------	---------	-------	------	-----------

REAGENTE COLESTEROL TOTAL - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, PARA ANÁLISES QUANTITATIVAS. (TESTE)

14	REAGENTE CREATININA	30000.0	Teste	3,75	112.500,00
----	---------------------	---------	-------	------	------------

REAGENTE CREATININA- REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, PARA ANÁLISES QUANTITATIVAS. (TESTE)

15	REAGENTE FERRO SÉRICO	7000.0	Teste	3,80	26.600,00
----	-----------------------	--------	-------	------	-----------

REAGENTE FERRO SÉRICO - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, PARA ANÁLISES QUANTITATIVAS. (TESTE)

16	REAGENTE FOSFATASE ALCALINA	7000.0	Teste	3,75	26.250,00
----	-----------------------------	--------	-------	------	-----------

REAGENTE FOSFATASE ALCALINA - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, PARA ANÁLISES QUANTITATIVAS. (TESTE)

17	REAGENTE GLICOSE	27000.0	Teste	3,75	101.250,00
----	------------------	---------	-------	------	------------

REAGENTE GLICOSE - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, PARA ANÁLISES QUANTITATIVAS. (TESTE)

18	REAGENTE LIPASE	14000.0	Teste	7,80	109.200,00
----	-----------------	---------	-------	------	------------

REAGENTE LIPASE - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, PARA ANÁLISES QUANTITATIVAS. (TESTE)

19	REAGENTE MAGNÉSIO	3000.0	Teste	3,75	11.250,00
----	-------------------	--------	-------	------	-----------

REAGENTE MAGNÉSIO - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, PARA ANÁLISES QUANTITATIVAS. (TESTE)

20	Reagente para diagnóstico clínico de TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP).	1600.0	Teste	8,50	13.600,00
----	---	--------	-------	------	-----------

Reagente para diagnóstico clínico – Tipo de análise: determinação de TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP).

21	Reagente para diagnóstico clínico TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA),	1600.0	Teste	8,50	13.600,00
----	---	--------	-------	------	-----------

Reagente para diagnóstico clínico - tipo de análise: determinação de TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA),

22	REAGENTE PROTEÍNAS TOTAIS	2000.0	Teste	3,75	7.500,00
----	---------------------------	--------	-------	------	----------

REAGENTE PROTEÍNAS TOTAIS - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, PARA ANÁLISES QUANTITATIVAS. (TESTE)

23	REAGENTE TRIGLICÉRIDEOS	24000.0	Teste	6,10	146.400,00
----	-------------------------	---------	-------	------	------------

REAGENTE TRIGLICÉRIDEOS - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, PARA ANÁLISES QUANTITATIVAS. (TESTE)

24	REAGENTE URÉIA	30000.0	Teste	3,75	112.500,00
----	----------------	---------	-------	------	------------

REAGENTE URÉIA - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, PARA ANÁLISES QUANTITATIVAS. (TESTE)

25	REAGENT GAMA GT	16000.0	Teste	6,50	104.000,00
----	-----------------	---------	-------	------	------------

REAGENT GAMA GT - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, PARA ANÁLISES QUANTITATIVAS. (TESTE)

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.755.378,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais).

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa vencedora dos reagentes para realização de exames de bioquímica, coagulação e íons, deverá fornecer, instalar e prestar manutenção dos equipamentos, no laboratório deste Município, no prazo máximo de cinco dias após a assinatura do contrato em regime de comodato, 01 (um) equipamento automático de bioquímica e 01 (um) de íons, e 1(um) de coagulação que permitirá a realização de todos os exames solicitados:

4.1 Equipamento de bioquímica para os itens 02 ao 19; 21 a 23:

1200 testes/hora (combinados)

Carrossel com 84 posições para amostras de pacientes

61 posições refrigeradas para calibradores e controles

2 carrosséis com 41 posições de reagentes a bordo (mais ISE)

Inventário automático de reagentes

Reagentes com código de barras

Frascos de reagentes de 70 ml, 40 ml e 20 ml

STAT e definição flexível das posições de emergência

Consumíveis embutidos



Menu completo da Siemens

Mínimo tempo de parada, reduzindo intervenções do operador

Máxima velocidade a cada ciclo

Compatibilidade de automação em laboratórios de grande porte

Sistemas abertos para ensaios esotéricos de pequeno volume

Compatibilidade de tecnologia e reagentes em todos os sistemas

Acomoda mais de um reagente do mesmo ensaio

Impressora pequena

Baseado nos componentes, reagentes e tecnologia do ADVIAV) 1650 e ADVIA® 2400
Software

Windows® XP PRO

Documentação on-line em português

Resultados instantâneos na tela

Auto-repetição, diluição, calibração e testes reflexivos totalmente automatizados

Acompanhamento das amostras na tela

ISE

Monitoramento em tempo real do gráfico de controle de qualidade

Gerenciamento do inventário de reagentes

Agendamento de CQ e calibração automáticos

Inicialização e desligamento automáticos

Processamento de Amostras

Fotométrica

Carrossel de reação segmentado, 231 cubetas no total

Ciclos de 4,5 segundos

800 testes fotométricos/hora

2 mixers

ISE

Mensura simultaneamente Na⁺, K⁺ e Cl⁻

600 testes ISE/hora (corrida isolada)

400 testes ISE/hora (em combinação com testes fotométricos)

4.2 Equipamento de coagulograma para o item 20:

COAGULÔMETRO NACIONAL TOUCHSCREEN com DUPLO CANAL

Características Principais:

Determinação de TP TTPA, TROMBINA, Fibrinogênio e Fatores de Coagulação

Dois Canais de leitura independentes por Turbodensitometria Ótica ou Nefelometria

Fornecer resultados de:

TP: em segundos, atividade (%), relação e INR

TTPA: em segundos, e relação





FIBRINOGENIO: em segundos e Concentração (mg/dl)

Proporciona MAIOR economia de reativos, usando a metade do volume da técnica manual (AMOSTRA + REAGENTE = 150 ul)

Software de alta performance, permitindo o armazenamento dos últimos resultados e das curvas de TP, Fibrinogênio e relação do TTPA

Moderno Display Gráfico "TOUCH", interativo e informativo de fácil operação.

Bloco Térmico e Cronômetro com alarme sonoro, para perfeita incubação das amostras

3 posições para Reagentes, com homogeneização por barra (teflon) magnética

Capacidade de Incubação de Amostras no total de 22

Opção de Testagem em Duplicata com escolha da média, ou somente leitura

Programa de Controle de Qualidade com 4 gráficos de banda para

TP (Nível 1 e 2)

TTPA (Nível 1 e 2)

Memoriza os limigtes do Plasma Controle e aplica as leituras no "gráfico" das últimas 30 dosagens

Disponibilidade para Interfaceamento

4.3 equipamento de íons para o item 01:

Especificações

Dosagem de 5 parâmetros simultâneos: Na, K, Ca, Cl e pH;

Segundo modelo com 4 parâmetros simultâneos: Na, K, Cl e Li;

Número de identificação do paciente;

Função stand-by com horário de início e fim programáveis;

Calibração automática de 01 e 02 pontos;

Rotina de limpeza automática;

Armazenamento automático dos últimos 1.000 pacientes com possibilidade de recuperação dos dados via software por data ou nº de identificação;

Impressão automática dos resultados;

Cálcio ionizado ou cálcio total com correção do pH da amostra;

Volume de aspiração de 65 µl por amostra;

Tempo de leitura em até 30 segundos;

Display LCD de 240 x 128 mm;

Alimentação bivolt de 100 a 240V 50/60Hz;

Saída RS232.

Medição

Canal	Faixa	Resolução	CV%
K+	0,5 ~ 10,0 mmol/L	0,01	<1,0
Na+	20 ~ 200 mmol/L	0,1	<1,0
Cl-	20 ~ 200 mmol/L	0,1	<1,0



Canal Faixa	Resolução CV%
-------------	---------------

Ca++ 0,3 ~ 5,0 mmol/L	0,01 <1,0
Li 0,1 ~ 5,5 mmol/L	0,01 <1,0
pH 6,0 ~ 9,0	0,01 <1,0

4.4. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.4.1. Juntamente com o arquivo da Proposta Inicial Detalhada os licitantes deverão apresentar o Comprovante de Depósito da Garantia de Proposta, acumulativo em razão da participação na quantidade de itens, nos valores correspondentes à aproximadamente 1% do valor estimado da Administração, na forma do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021. Optando por seguro-garantia ou fiança bancária, a garantia poderá ser apresentada em um único documento ou separadamente por lotes, a critério do licitante. Caso ofertada em dinheiro deverá ser através de depósito na Conta Corrente nº Agência nº 758-7 – Conta: 107.621-3 do Banco do Brasil, da Prefeitura Municipal de Pedra Branca/CE.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: RUA FORTUNATO SILVA, SN, CENTRO, centro, Pedra Branca / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas



adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas





pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da





regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica





- 8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,



inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;





8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0504.10.301.1003.2.024 - Manutenção da Atenção Básica, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903035 - Material de Consumo; 0504.10.302.1009.2.028 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade MacFAEC, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903035 - Material de Consumo; 33903035 - Material de Consumo.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



10. ANEXOS

10.1 Anexo I – relatório de lotes do pregão

Pedra Branca/CE, 09 de setembro de 2025

Jefferson Benevides Rodrigues
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

Jefferson Benevides Rodrigues
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 116/2025

RELAÇÃO DE LOTES E ITENS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

LOTE 01 - ELETRÓLITOS

Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
1	KIT COM 800 TESTES - DOSAGENS DE ELETRÓLITOS	12,0	Teste	R\$ 2.362,00	R\$ 28.344,00
Valor total do lote: R\$ 28.344,00					

LOTE 02 - BIOQUIMICA

Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
2	REAGENTE ÁCIDO ÚRICO	12000,0	Teste	R\$ 3,80	R\$ 45.600,00
3	REAGENTE ALBUMINA	14000,0	Teste	R\$ 3,80	R\$ 53.200,00
4	REAGENTE ALT-GPT	24000,0	Teste	R\$ 4,65	R\$ 111.600,00
5	REAGENTE AMILASE	14000,0	Teste	R\$ 7,85	R\$ 109.900,00
6	REAGENTE AST-TGO	24000,0	Teste	R\$ 4,65	R\$ 111.600,00
7	REAGENTE BILIRRUBINA DIRETA	14000,0	Teste	R\$ 3,80	R\$ 53.200,00
8	REAGENTE BILIRRUBINA TOTAL	14000,0	Teste	R\$ 3,80	R\$ 53.200,00
9	REAGENTE CÁLCIO ARSENAZO	5000,0	Teste	R\$ 3,80	R\$ 19.000,00
10	REAGENTE CKMB	8000,0	Teste	R\$ 7,20	R\$ 57.600,00
11	REAGENTE CKNAC	8000,0	Teste	R\$ 7,20	R\$ 57.600,00
12	REAGENTE COLESTEROL HDL	24000,0	Teste	R\$ 6,45	R\$ 154.800,00
13	REAGENTE COLESTEROL TOTAL	24000,0	Teste	R\$ 3,80	R\$ 91.200,00
14	REAGENTE CREATININA	30000,0	Teste	R\$ 3,80	R\$ 114.000,00
15	REAGENTE FERRO SÉRICO	7000,0	Teste	R\$ 3,99	R\$ 27.930,00
16	REAGENTE FOSFATASE ALCALINA	7000,0	Teste	R\$ 4,20	R\$ 29.400,00
17	REAGENTE GLICOSE	27000,0	Teste	R\$ 3,80	R\$ 102.600,00
18	REAGENTE LIPASE	14000,0	Teste	R\$ 8,10	R\$ 113.400,00
19	REAGENTE MAGNÉSIO	3000,0	Teste	R\$ 3,80	R\$ 11.400,00
22	REAGENTE PROTEÍNAS TOTAIS	2000,0	Teste	R\$ 3,87	R\$ 7.740,00
23	REAGENTE TRIGLICÉRIDEOS	24000,0	Teste	R\$ 6,28	R\$ 150.720,00
24	REAGENTE URÉIA	30000,0	Teste	R\$ 3,80	R\$ 114.000,00
25	REAGENT GAMA GT	16000,0	Teste	R\$ 6,80	R\$ 108.800,00
Valor total do lote: R\$ 1.698.490,00					

LOTE 03 - COAGULAÇÃO

Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
20	Reagente para diagnóstico clínico de TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP).	1600,0	Teste	R\$ 8,92	R\$ 14.272,00
21	Reagente para diagnóstico clínico TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA),	1600,0	Teste	R\$ 8,92	R\$ 14.272,00
Valor total do lote: R\$ 28.544,00					